Resolução nº : 1510/2003
Protocolo nº : 68776/00
Origem : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : APM DA ESCOLA ESTADUAL RAPHAEL FAGA DE JACAREZINHO
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E :

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para a devolução, pela ex-Presidente da entidade, Sra. Eliana Aparecida de Oliveira, do valor apontado na Informação nº 285/02, da Diretoria de Tomada de Contas, aos cofres do Estado, devidamente atualizado até a data do efetivo recolhimento, nos termos da Informação nº 4118/02, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 3123/03, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da presente decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, CÉLIA ROSANA MORO KANSOU.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA